



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

4º TERMO ADITIVO ao CONTRATO N º 11/2010, referente à prestação de serviços continuados de copeiragem nas dependências da UFF, que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, e a Empresa **CONSERVADORA LUSO BRASILEIRA S/A COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES**.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na **Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói - RJ**, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.523.215/0001-06**, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, nº 213, de 08/11/2010, inscrito no CPF/MF sob o nº **434.300.237-34**, e a empresa **CONSERVADORA LUSO BRASILEIRA S/A COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF nº **33.104.423/0001-00**, sediada na **Rua Senador Pompeu, nº 38 - Centro - RJ**, representada neste ato por **EDUARDO COSTA GARCIA**, portador da cédula de identidade nº **20.20841-3**, expedida pelo **CRA/RJ**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **604.714.767-49**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, instrumento este regido nos termos do **Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, com as alterações determinadas pela Lei nº 8.883/94 e posteriores alterações**, tendo entre si, justo e avençado Termo Aditivo, nas Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses a partir de 03 de setembro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

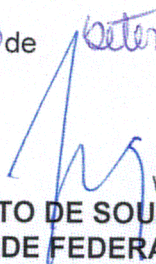
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

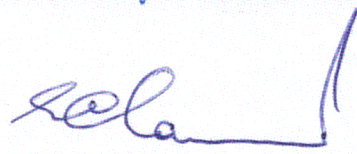
CLAUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 03 de setembro de 2013.


SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
13 de maio de 18-11-2010
ROBERTO DE SOUZA GALLES
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE


EDUARDO COSTA GARCIA

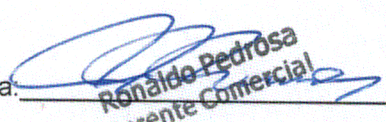
CONSERVADORA LUSO BRASILEIRA S/A COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: 

Nome: **Ronaldo Pedrosa**
Gerente Comercial

CPF: **383 147 207-87**